



Comissão de Saúde e Saneamento

Parecer de 1º turno sobre o Projeto de Lei nº 167/2025

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 167/2025 de autoria do vereador Neném da Farmácia - Ementa: "Institui o ano de 2027 como o Ano Municipal de Conscientização sobre o Acesso ao Leite Materno em Belo Horizonte". O presente parecer destaca os pontos positivos do projeto, ressaltando sua relevância.

O referido Projeto de Lei foi aprovado na Comissão de Legislação e Justiça que considerou que o mesmo respeita os princípios constitucionais e as disposições atinentes ao tema.

Seguindo o procedimento de distribuição estabelecido, o projeto de lei encontra-se atualmente em análise por esta comissão de Saúde e Saneamento, razão pela qual, prosseguirei com a fundamentação.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de lei vem ao encontro da Lei n. 8080/1990 Lei Orgânica da Saúde, na medida que coloca para o Município de Belo Horizonte a propagação – e difusão – da importância do aleitamento materno nos primeiros 06 (seis) meses de vida do cidadão, ressaltando ser essencial para a redução de riscos de doenças.

Em consonância, ainda, com as recomendações do ministério da saúde que informa toda a população da importância de tal medida, seja a amamentação exclusiva até os seis meses de vida, seja na necessidade da continuidade até os 02 (dois) anos, aqui já incorporando outros alimentos de acordo com os hábitos da família. Trazendo benefícios para a sociedade, por ser uma fonte sustentável de alimentação; ao bebê por evitar uma série de enfermidades típicas da primeira infância; e à pessoa que amamenta, também, reduzindo riscos à sua saúde.

Importa ressaltar também, que o PL em tela, incentivará o exercício da solidariedade, quando da realização das campanhas de doação para fortalecimento dos bancos de leite humano. Tal relevância, em específico, se dá devido ao momento em que nossa sociedade se encontra, de forte intolerância e individualidade. Vislumbrando esse parlamentar, que qualquer medida de solidariedade incentivada pelo município, mesmo que seja em algo aparentemente pontual, tem o potencial de



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

| | |
|--------|---|
| Dirleg | Fl. |
| |  |

criar habitualidade no que podemos chamar de "ser solidário". Além disso, esse projeto pode contribuir bastante para a área da saúde.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos aspectos que compete a esta comissão examinar,
opino pela aprovação do Projeto de Lei nº 167/2025

Belo Horizonte, 27 de maio de 2025.

BRUNO ABREU
GOMES:06215011665
Assinado de forma
digital por BRUNO
ABREU
GOMES:06215011665
Dados: 2025.05.27
15:15:51 -03'00'

Vereador Dr. Bruno Pedralva

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

| | |
|--------|-----|
| DIRLEG | Fl. |
| 6 | 29 |

DESPACHO DE DELIBERAÇÃO

Comissão de Saúde e Saneamento

Projeto de Lei: 167/2025

Deliberado na Reunião Ordinária do dia 28/05/2025, às 13h00min

Ocorrências da reunião:

- Aprovado o parecer

Avulsos distribuídos por DIRLEG em:

26/25
K em 482

José de Souza
Presidente da reunião